

251010309213176806 - PGE	0101	339030	67.485,00
251010309213176806 - PGE	0101	339092	9.476,14
251010312213906593 - PGE	0140	449052	278.331,44
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	339039	57.199,04
352010824413426357 - ASIPAG	0101	339039	6.500,00
532012212213906593 - IOE	0261	339039	30.000,00
532012272213646803 - IOE	0261	339039	30.000,00
542010812213696809 - IASEP	0261	449051	143.724,00
542010813113642781 - IASEP	0261	339039	300.000,00
542010830213696808 - IASEP	0261	339039	1.165.000,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0101	339039	500.000,00
771012433112016243 - SECOM	0101	339049	9.716,00
832010412613776719 - EGPA	0101	339139	200.000,00
832010412812014117 - EGPA	0101	339039	231.000,00
		TOTAL	46.690.763,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1115, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775030

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 63.420.940,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 63.420.940,04 (Sessenta e Três Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512613776719 - SEIDURB	0101	339139	57.345,61
071011545113147490 - SEIDURB	0101	449051	5.170.940,03
071011751213257388 - SEIDURB	0130	449051	500.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	4101	449051	200.000,00
221010445113461576 - SEOP	0101	449051	178.967,94
221010445113467421 - SEOP	0101	445042	50.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	241.525,00
221010445113467491 - SEOP	0101	445042	800.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	10.140.408,79
221010445113507434 - SEOP	0130	449051	378.168,92
291012612212974534 - SETRAN	0101	339014	26.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339030	90.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339033	1.510.310,11
291012612212974534 - SETRAN	0101	339037	585.270,64
291012612212974534 - SETRAN	0101	339039	619.069,33
291012612212974534 - SETRAN	0101	339047	11.500,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339139	14.720,00
291012612212974535 - SETRAN	0101	339005	43.833,24
291012612212974535 - SETRAN	0101	339036	69.793,60
291012612212974668 - SETRAN	0101	339030	40.000,00
291012612613776719 - SETRAN	0101	339139	158.603,00

291012633112016004 - SETRAN	0101	339046	449.377,05
291012633112016243 - SETRAN	0101	339049	93.303,14
291012678213506417 - SETRAN	0101	339014	40.000,00
291012678213506417 - SETRAN	0101	339033	16.000,00
291012678213507429 - SETRAN	0101	449051	17.077.525,77
291012678213507430 - SETRAN	0101	449051	12.564.777,65
291012678213507432 - SETRAN	0101	339033	379.514,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449039	744.500,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449051	1.255.486,47
291012678213507505 - SETRAN	0101	449051	2.673.444,42
291012678413501954 - SETRAN	0101	449092	30.319,33
481011912613444248 - SECTI	0106	339036	70.000,00
481011912613447414 - SECTI	0101	335041	685.000,00
481011957213736628 - SECTI	0101	339030	50.000,00
672011612212974534 - COHAB	0261	339035	40.000,00
672011612212974534 - COHAB	0261	339037	40.000,00
672011612212974534 - COHAB	0261	339039	70.000,00
672011612212974534 - COHAB	0261	339047	20.000,00
672011612212974535 - COHAB	0101	339047	81.000,00
672011612212974535 - COHAB	0261	339036	34.000,00
672011612212974535 - COHAB	0261	339039	46.000,00
672011633112016004 - COHAB	0261	339046	62.236,00
672011648213201541 - COHAB	0101	442041	6.000.000,00
672011648213207393 - COHAB	0101	339014	12.000,00
		TOTAL	63.420.940,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEIDURB	4101	449051	200.000,00
071011545113856635 - SEIDURB	0101	449035	1.500.000,00
071011551213257387 - SEIDURB	0101	449035	1.500.000,00
071011751213256310 - SEIDURB	0101	442042	2.000.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449051	30.319,33
071011751213257388 - SEIDURB	0101	444042	402.245,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	444051	2.223.123,73
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449035	260.136,90
071011751213257480 - SEIDURB	0130	449051	500.000,00
071011751213257481 - SEIDURB	0101	449051	500.000,00
071011751213257503 - SEIDURB	0101	339014	57.345,61
071011751213257503 - SEIDURB	0101	449035	2.285.434,40
081012781213671539 - SEEL	0101	449052	2.000.000,00
081012781213676558 - SEEL	0101	449051	1.451.681,00
081012781213676558 - SEEL	0101	449052	1.000.000,00
081012781213677451 - SEEL	0101	449051	845.675,35
151011339113407454 - SECULT	0130	449051	352.744,85
181011412212974534 - SEJUDH	0101	449052	22.757,74
211010618113427406 - SEGUP	0101	449051	8.490.183,00
211010618113427411 - SEGUP	0101	449051	1.509.817,00
341010445113856635 - FDE	0101	444042	6.717.695,61
481011912613447414 - SECTI	0106	339039	70.000,00
481011957213736626 - SECTI	0101	339039	50.000,00

522010342113167365 - SUSIPE	0101	449051	5.000.000,00
582012360513706638 - CEASA	0101	449051	1.000.000,00
672011612812014098 - COHAB	0261	339030	30.000,00
672011612812014098 - COHAB	0261	339039	78.236,00
672011613113642781 - COHAB	0261	339039	40.000,00
672011633112016004 - COHAB	0101	339046	81.000,00
672011648213201541 - COHAB	0101	339047	12.000,00
672011648213204544 - COHAB	0261	339039	80.000,00
672011648213206534 - COHAB	0261	339035	30.000,00
672011648213206741 - COHAB	0261	339033	34.000,00
672011648213206741 - COHAB	0261	339036	10.000,00
672011648213207367 - COHAB	0261	339039	10.000,00
672011648213207393 - COHAB	0101	449051	4.772.842,29
672011648213207393 - COHAB	0101	449061	1.000.000,00
672011648213207393 - COHAB	0101	449051	6.000.000,00
691012369513287397 - SETUR	0101	449051	2.261.489,78
691012369513287399 - SETUR	0101	449051	1.448.000,00
691012369513287399 - SETUR	0101	449052	825.494,27
702012266213477423 - CDI	0101	449051	1.350.000,00
751012060213756605 - SEPAq	0101	449052	112.084,00
751012069113757473 - SEPAq	0101	449052	887.916,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	332041	150.294,11
782011957113737467 - FAPESPA	0101	339020	2.997.000,00
782011957113737469 - FAPESPA	0101	339018	1.000.000,00
822011312212974534 - IAP	0101	449052	50.000,00
822011324313057337 - IAP	0101	449052	30.000,00
822011324313057346 - IAP	0101	449052	10.000,00
822011324413056677 - IAP	0101	449052	80.000,00
822011339113406604 - IAP	0101	449052	1.000,00
822011339213664196 - IAP	0101	449052	10.000,00
822011339213666517 - IAP	0101	449052	10.000,00
822011339213666520 - IAP	0101	449052	10.000,00
822011339213666521 - IAP	0101	449052	10.000,00
822011342213056676 - IAP	0101	449052	5.000,00
901011030213127364 - FES	0130	449051	25.424,07
		TOTAL	63.420.940,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1083, DE 27 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774961

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.373.095,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.373.095,05 (Oito Milhões, Trezentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo: